

**PORTARIA Nº 1.056 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Renova a Outorga do MARCOS SPIEREING para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio dos Peixes.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 907/2022, de 21 de setembro de 2022, do processo SIGA Nº 1103/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a Outorga de MARCOS SPIEREING, CPF nº 616.622.161-49, concedida pela Portaria nº 303 de 02/05/2016 e publicada no DOE do dia 02/05/2016, para o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio dos Peixes, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão por aspersão com equipamento do tipo pivô central com uma área de 69 ha. O ponto de captação está localizado na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 (Arinos) – Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Porto dos Gaúchos-MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Rio dos Peixes nas coordenadas: Lat 12°0'6.42"S e Long 56°26'23.56"W com vazão máxima de captação de 0,0728 m<sup>3</sup>/s (262,08 m<sup>3</sup>/h ou 72 l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área total 69 ha;

II - O Outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 21 de novembro 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 09º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 303 de 02/05/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 02/05/2016.

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2022.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRADA-SE.**

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**em substituição**

## ANEXO

**Tabela 01** – Captação no Rio dos Peixes

Coordenadas Geográficas – Lat 12°0'6.42"S e Long 56°26'23.56"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0798	8	15	Julho	0.0798	21	19
Fevereiro	0.0798	8	15	Agosto	0.0798	21	22
Março	0.0798	8	15	Setembro	0.0798	21	9
Abril	0.0798	18	6	Outubro	0.0798	20	8
Maiο	0.0798	21	16	Novembro	0.0798	10	1
Junho	0.0798	21	16	Dezembro	0.0798	8	15

Volume máximo anual de: 712.990,08 m<sup>3</sup>

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 15/12/2022  
as 10:25:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **BDQWD2470** e o código CRC **B5D7B549**.